



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
21ª Sessão Ordinária - 17/08/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal intensificar a fiscalização no descarte irregular de lixo / entulho no Núcleo Res. Prof. Carlos Aldrovandi.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine à secretaria competente a realização de estudos e a adoção de providências para intensificar a fiscalização do descarte irregular de lixo, entulho e objetos volumosos no **Núcleo Residencial Professor Carlos Aldrovandi**, especialmente na **Rua Lúcia Berna Denny** e em outros pontos do referido bairro. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por finalidade solicitar providências do Poder Executivo Municipal quanto ao descarte irregular de lixo, entulho, móveis e demais objetos volumosos em vias públicas do Núcleo Residencial Professor Carlos Aldrovandi.

Apesar da existência de serviços municipais destinados ao recolhimento adequado desses materiais, como a operação cata-bagulho e os ecopontos instalados em locais estratégicos do Município, ainda se verifica o descarte indevido em diversos pontos da cidade.

No Núcleo Residencial Professor Carlos Aldrovandi, moradores relatam a ocorrência frequente desse problema, inclusive na Rua Lúcia Berna

0040443
PROT - CMI 3961/2026
12/08/2026 13:39
IND 2094/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Denny, onde o descarte irregular tem causado transtornos à população, prejudicando a limpeza urbana, a segurança, a saúde pública e o meio ambiente.

O abandono de entulho, móveis, colchões, sofás, armários e demais resíduos volumosos em vias públicas contribui para a proliferação de animais peçonhentos, insetos e roedores, além de comprometer a paisagem urbana e gerar custos adicionais ao Poder Público.

Ressalta-se que o descarte irregular de resíduos pode configurar infração ambiental, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente, inclusive multas e demais sanções cabíveis.

Dessa forma, a intensificação da fiscalização, aliada à orientação da população sobre os dias, locais e formas corretas de descarte, poderá inibir essa prática irregular e contribuir para a preservação da limpeza urbana e da qualidade de vida dos moradores.

Certo da compreensão de Vossa Excelência quanto à relevância da matéria, aguardo o atendimento da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2026.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador